

4234



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.070

EMENTA: Institui tombamento do Cinema Nove de Abril.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.075, de 06 de novembro de 1985, instituiu o tombamento de bens que devam ficar sob a proteção especial do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO o significado histórico do Cinema Nove de Abril, sito nesta cidade, na Rua 14 s/nº, no Bairro Santa Cecília;

CONSIDERANDO que o mesmo cinema deve ser preservado como espaço cultural, e que para tanto imprescindível será conservá-lo com todas as atuais instalações, menos os equipamentos cinematográficos, sujeitos a troca por outros mais modernos;

CONSIDERANDO que o Cinema Nove de Abril não pode ser olhado simplesmente como uma sala de projeções cinematográficas, mas como recinto para espetáculos teatrais e outras manifestações artísticas;

CONSIDERANDO que o Cinema Nove de Abril, pela sua grandiosidade, como edifício e como auditório, é o mais importante de toda esta Região do Vale do Paraíba,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam tombados para ficar sob a proteção especial do Poder Público Municipal o edifício e instalações - menos máquinas e aparelhos de projeção cinematográfica - do "Cinema Nove de Abril", situado nesta cidade, na Rua 14 s/nº, no Bairro Santa Cecília, tendo em

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca

DECRETO Nº 2070

FLS. 01

Mc



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.070

2.

vista o seu valor histórico e arquitetônico e o seu significado cultural para o povo volta-redondense.

Artigo 2º - O tombamento ora feito, intenta, também, preservar o Cinema Nove de Abril como sala de espetáculos, tendo em vista o seu significado cultural.

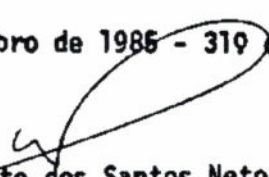
Artigo 3º - Nos termos do artigo 6º, da Lei Municipal nº 2.075, de 06 de novembro de 1985, o tombamento ora determinado será submetido ao proprietário do "Cinema Nove de Abril", que, anuindo com o mesmo, ensejará a imediata inscrição no livro próprio.

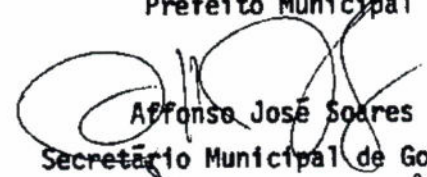
Parágrafo Único - Inaceitando o proprietário o tombamento, o Conselho Municipal de Cultura providenciará o processamento da medida, nos termos do referido artigo 6º, ítem "c", da Lei nº 2.075/85, dentro do prazo de quinze (15) dias.

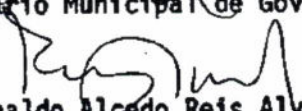
Artigo 4º - O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

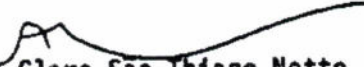
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 06 de novembro de 1985 - 31º de Fundação da Cidade.


Benevenuto dos Santos Neto
Prefeito Municipal


Afonso José Soares
Secretário Municipal de Governo


Ronaldo Alcedo Reis Alves
Secretário Municipal de Planejamento


Arnaldo Claro São Thiago Netto
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	Divisão de Documentação e Biblioteca	FLS. 02	nc
		DECRETO Nº 2070	

